

Site: www.sindesporte.com.br Email: sindesporte@sindesporte.com.br Facebook.com/sindesporte Instagram: @sindesporte





# CIRCULAR DE REAJUSTE SALARIAL DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

O "SINDESPORTE" SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES ESPORTIVOS E RECREATIVOS E EM FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E ACADEMIAS ESPORTIVAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO", e o SINDICATO DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO NO ESTADO DE SÃO PAULO - "SEADESP", após assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 em 02/12/2024 e divulgação do INPC/IBGE apurado no período de 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, informam as alterações nas cláusulas a seguir:

#### 02- REAJUSTE SALARIAL

Sobre os salários de novembro de 2024, será aplicado a variação do INPC/IBGE apurado no período de 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, acrescido de aumento real de 2%, que totaliza **6,84%** (seis inteiros e oitenta e quatro centésimos)

Serão compensadas todas as antecipações e aumentos compulsórios havidos de 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, exceto as decorrentes de promoções e mérito:

Os empregados admitidos após a data base terão reajuste salarial proporcional ao tempo de serviço.

### **05- SALÁRIO NORMATIVO ÚNICO**

O salário normativo será reajustado no mesmo percentual concedido a título de reajuste salarial, ou seja, **6,84%** (seis inteiros e oitenta e quatro centésimos), através de um piso salarial único, de **R\$ 2.229,25** (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

#### 12 - ABONO DE RESULTADO

Fica assegurado a cada empregado, na vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a participação mínima nos resultados correspondente a 2 (duas) parcelas, equivalentes à metade da remuneração mensal, sendo a primeira até 30 de junho e a segunda até 20 de dezembro, somente para as modalidades esportivas profissionais estabelecidas em legislação.

## 13 - VALE REFEIÇÃO/ VALE ALIMENTAÇÃO

Ressalvadas as condições mais favoráveis já praticadas, as empresas fornecerão vale refeição ou vale alimentação, no valor facial de **R\$ 41,77** (quarenta e um reais e setenta e sete centavos), para todos os seus empregados, inclusive no período de férias, em quantidade igual ao número de dias do mês, corrigidos mensalmente, segundo o item "alimentação fora do domicílio", pelo índice do custo de vida apurado pelo DIEESE.



Site: www.sindesporte.com.br Email: sindesporte@sindesporte.com.br Facebook.com/sindesporte Instagram: @sindesporte





- a Os tickets serão entregues aos empregados de uma só vez, na sua totalidade, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a sua entrega gradual.
- b A participação dos empregados no custeio deste benefício poderá ser fixada em valor simbólico.
- c Este benefício será estendido aos empregados que trabalham ou venham a trabalhar em locais onde as empresas não mantenham refeitórios e não forneçam refeições ou deixem de fornecê- las.
- d Conforme a realidade local e mediante acordo específico com a entidade sindical, os vale- refeição (total ou parcialmente) ou vales-alimentação poderão ser concedidos na forma de cartão magnético.
- e Tal benefício será devido inclusive para as empregadas afastadas por licença maternidade, aos empregados em gozo de férias, ou afastados por motivo de auxílio doença e/ou acidentário.

## 14 - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS.

Os empregadores concederão aos seus empregados até o 10º (décimo) dia de cada mês, uma cesta básica no valor de **R\$ 311,86** (trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

São Paulo, 10 de dezembro de 2024.

JACHSÓN SENA MARQUES
PRESIDENTE DO SINDESPORTE

SÉRGIO EDUARDO VALENCIA PRESIDENTE DO SEADESP